



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N. 11.311.33/0001-58

DECRETO N. 053/2017.

Dispõe sobre a vedação de contratação de servidores temporários na Administração Pública do Município de Cametá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cametá, Senhor José Waldoli Filgueira Valente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cametá e;

**CONSIDERANDO** que durante a transição de governo não se obteve informações consistentes sobre o orçamento para o exercício 2017 e as informações da despesa municipal, especialmente com folha de pagamento sobre a qual não se tem clareza;

**CONSIDERANDO** que a secretaria municipal de administração da gestão anterior deixou um relatório onde relacionava folhas de pagamento já realizadas e pagas, mas que ao comparar no banco as FOPAGs, estas não confirmaram a informação até o presente momento;

**CONSIDERANDO** que por conta das condições acima relacionadas se entendeu por bem realizar o recadastramento de servidores para se obter a realidade do número de servidores efetivos que o município dispõe, primando pela responsabilidade para com os servidores, com o orçamento e despesas municipais e com os próprios munícipes;

**CONSIDERANDO** a iminente necessidade de contenção de gastos no início da gestão, diante das parcas informações sobre receita, despesa, e recursos humanos;

**CONSIDERANDO** ainda que, tendo na mais alta conta os princípios constitucionais informadores e orientadores da administração pública a serem obrigatoriamente observados para a permanente melhoria da gestão pública municipal;

*Waldoli*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N. 11.311.33/0001-58

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica vedada a contratação de servidores temporários no âmbito da Administração Pública do Município de Cametá/PA até determinação em contrário expedida pelo Prefeito Municipal;

**Parágrafo Único** - Ocorrendo necessidade excepcionalíssima que justifique a contratação temporária, esta só poderá ser realizada mediante autorização expressa do gestor, devidamente motivada, respeitada a ciência dos órgãos de fiscalização.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Dê ciência, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
Prefeito Municipal de Cametá/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013 de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal de Cametá, o **DECRETO Nº 53/2017**, de 26 de Janeiro de 2017, o qual dispõe sobre a **vedação de contratação de servidores temporários na Administração Pública do Município de Cametá-Pa.**

Cametá, 26 de Janeiro de 2017.

**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 008/2017

